COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTAS/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE OUTUBRO DE 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: a ser definido após conclusão da pesquisa de preços e consolidação do orçamento estimado.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 029/2026 >esclarecimentos ou impugnação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO....3
2- OBJETO....3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO....5
5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO....5
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....7
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....9
9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES12
10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA....15
11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO....17
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)....18
13- DO RECURSO....18
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....19
15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....19
16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....19
17- DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....20
18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR....22
20 – DA FISCALIZAÇÃO....22
21- DO PAGAMENTO....24
22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....25
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES....26
23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....26
24 – DO PRAZO PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO....26
25- O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)....26
26 – DO REAJUSTAMENTO....27
27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO....27
28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO....27
29 - DISPOSIÇÕES GERAIS....27
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA....31

ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 42

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 –PREÂMBULO

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme as condições deste Edital e seus anexos.www.licitardigital.com.brwww.licitardigital.com.brwww.licitardigital.com.br

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio designados nos autos, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023, os regulamentos municipais aplicáveis e as condições deste Edital.

1.3 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial do Município de Paulistas (https://paulistas.mg.gov.br/), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.4 – Erratas, adendos, suspensões, revogações, respostas a esclarecimentos e demais comunicações serão divulgados na Plataforma Licitar Digital, no sítio eletrônico oficial do Município e, quando cabível, no PNCP.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos destinados à manutenção dos serviços de Saúde Bucal da Rede Municipal de Saúde de Paulistas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Prefeitura Municipal PAULISTAS

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRO(A) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.www.licitardigital.com.br

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paulistas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá mediante chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis. Os documentos de habilitação serão encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor após solicitação do(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no sistema, observado o mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante decisão fundamentada.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeiro(a), de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro(a), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e valor total de cada item.

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do item ofertado, contendo, no que for aplicável, marca, modelo ou referência, fabricante, apresentação, prazo de garantia e demais elementos necessários à comparação com a especificação do Termo de Referência. Para produtos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser informado o número do registro ou da notificação na ANVISA, ou a condição de isenção, quando aplicável.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, seguro, acondicionamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens odontológicos.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor após a fase de lances e a solicitação do(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido no sistema, sem prejuízo da realização de diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 66 da Lei 14.133/21):

8.1.1 – A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.2- Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

8.2.1- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a **Fazenda federal**, **estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos, na forma da legislação aplicável;

8.2.6 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela Anvisa, quando exigível para a atividade e para a classe dos produtos ofertados, admitida a verificação em base oficial.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019. Ficará desobrigada a apresentação da autorização de funcionamento para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade desse documento, em legislação específica federal, Estadual ou municipal.

8.2.7 Licença ou alvará sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para o estabelecimento e para a atividade desenvolvida.

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º). A apresentação do alvará sanitário ficará desobrigada para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade desse documento, em legislação federal, estadual ou municipal.

8.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser apresentados em conformidade com as normas contábeis brasileiras vigentes e a legislação específica para a Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme aplicável e em alinhamento ao Art. 69 da Lei nº 14.133/2021

8.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Observação: Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

Nota 03 - A diligência poderá ser utilizada para complementar informações sobre documentos já apresentados e para comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada a substituição da proposta ou a criação posterior de requisito não atendido, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – A Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Para cada item, encerrada a sessão de disputa, o sistema atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. Quando a atualização automática não refletir adequadamente o valor final negociado, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das características do item.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro(a).

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), para confirmação das características do item odontológico ofertado, incluem-se catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, identificação de marca, modelo, fabricante e procedência, bem como comprovante de registro, notificação ou isenção perante a ANVISA quando exigível, sem prejuízo de diligência para esclarecimento de condição preexistente.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - A análise de aceitabilidade e eventual desclassificação ocorrerão por item, sem repercussão automática sobre os demais itens ofertados pelo mesmo licitante, ressalvada hipótese em que o fato verificado alcance objetivamente outras propostas do mesmo participante.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – A Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor**.**

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta final deverá refletir, para cada item adjudicado, o valor unitário e o valor total correspondentes ao resultado da fase de lances e da negociação, preservadas a descrição, a marca e as demais características técnicas aceitas.

12.1.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá liberar a atualização manual da proposta na plataforma para que o fornecedor ajuste os valores dos itens adjudicados, quando necessário, sem alteração das condições técnicas já aceitas.

12.2. O licitante vencedor deverá informar os dados bancários e demais elementos necessários à formalização e ao pagamento no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), preferencialmente por meio da plataforma ou pelo e-mail licitacao@paulistas.mg.gov.br.

13- DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada **via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor**, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§3º. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Paulistas/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2- Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17- DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos/objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais e insumos odontológicos fornecidos contra vícios, defeitos de fabricação ou incorreções decorrentes da entrega, observadas as garantias legais, do fabricante e as condições específicas previstas para cada item.

17.1.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Paulistas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir os produtos recusados no prazo fixado pela Administração na notificação, compatível com a natureza, a disponibilidade de mercado e a criticidade do item, sem prejuízo das medidas cabíveis quando houver risco à continuidade do atendimento.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela Administração conforme a natureza do item e a urgência assistencial, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento

equivalente, conforme minuta **ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.**

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante, que designará um fiscal para acompanhar a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. A fiscalização abrangerá, além da conferência quantitativa, a verificação da qualidade, identidade e conformidade dos itens entregues, mediante exame documental, visual e, quando cabível, funcional, observando-se as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita, a marca e o modelo ofertados, a integridade física e das embalagens, a identificação de lote e prazo de validade, as condições de transporte e armazenamento, a regularidade sanitária perante a ANVISA quando exigível, bem como garantia, manuais, acessórios e demais requisitos aplicáveis ao item.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc; A conferência deverá alcançar, conforme a natureza do item, fabricante, apresentação, integridade da embalagem, lote, validade, registro ou notificação sanitária quando exigível, ausência de avarias, condições de conservação e, para produtos, lote, acessórios, manual e garantia.

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas; A rejeição também será cabível quando o item não atender aos requisitos objetivos de qualidade, desempenho, segurança, validade, integridade ou regularidade sanitária estabelecidos no Termo de Referência.

e) Quando tecnicamente necessário e de forma motivada, solicitar ou coletar amostra do item entregue, ficha técnica, catálogo, manual ou outro elemento apto a confirmar sua conformidade com a especificação, especialmente quanto a características funcionais e sanitárias. A verificação poderá compreender comparação com ficha técnica do fabricante, consulta a base oficial, conferência de rotulagem e, quando compatível com a natureza do bem, teste funcional simples ou demonstração de funcionamento, sem descaracterizar ou inutilizar indevidamente o produto.

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado; O atesto dependerá da conclusão satisfatória das verificações de quantidade, especificação e qualidade cabíveis no recebimento, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente.

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

n) Registrar, no recebimento e sempre que pertinente, os elementos de rastreabilidade do item, tais como marca, modelo, fabricante, lote e prazo de validade, permitindo relacionar o material ou produto recebido à ordem de fornecimento, à nota fiscal e à proposta adjudicada;

o) Realizar a verificação dos itens entregues de forma individual ou, nas entregas volumosas e homogêneas, por amostragem tecnicamente justificada, sem prejuízo de conferência integral sempre que houver divergência, indício de desconformidade, risco sanitário, avaria ou necessidade de validação específica;

p) Para produtos sujeitos à vigilância sanitária, verificar, quando exigível, a correspondência entre o item entregue e sua regularização perante a ANVISA, inclusive identificação do produto, fabricante e situação do registro ou notificação, conforme a classe sanitária aplicável;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

q) Para os materiais odontológicos, verificar antes do aceite a integridade física, a correspondência com a descrição, a apresentação, a marca ofertada quando aplicável, o lote, a validade, a composição, a concentração, as dimensões e a regularização sanitária exigível;
r) Rejeitar ou colocar em quarentena administrativa para conferência complementar, conforme o caso, itens com embalagem violada ou avariada, sinais de contaminação, deterioração ou armazenamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido no Termo de Referência, divergência de especificação, ausência de identificação obrigatória ou qualquer condição objetiva que comprometa a qualidade, a segurança ou o uso pretendido.

21- DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos bens fornecidos pela fiscalização do Município de Paulistas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paulistas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paulistas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.3 – O Município de Paulistas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso

verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Paulistas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atenda à cláusula infringida.

c) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS retarde indevidamente a execução do fornecimento ou suspenda as entregas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Paulistas/MG.

d) Débito da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para com o Município de Paulistas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paulistas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

NOTA 1: A nota fiscal e os documentos necessários ao pagamento deverão ser apresentados ao fiscal responsável, inclusive por meio eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paulistas/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO PRAZO PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 – O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

25- O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

25-1- O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

25-2- Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente fornecimentos futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor realizar os fornecimentos já empenhados pelo valor da licitação.

26 – DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
28.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(ns), objeto do certame, de acordo com sua proposta e com as condições deste Edital, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, quando juridicamente aplicável e observada a ordem de classificação.

29.3 - É facultado a PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

29.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

29.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10 - A contratação dos itens requisitados para cada necessidade de fornecimento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada conforme a necessidade administrativa.

29.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13 – A PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

29.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRO(A) de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).www.licitardigital.com.br

29.16 - Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III- Modelo proposta com descrição da marca.

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

29.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

29.23 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

29.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas na Plataforma Licitar Digital, no sítio eletrônico oficial do Município e pelo e-mail licitacao@paulistas.mg.gov.br, durante o horário de expediente.

Paulistas/MG, 21 de setembro de 2026.

Cassilda Duarte Magalhães Bernardo
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos destinados ao abastecimento dos serviços de Saúde Bucal da Rede Municipal de Saúde de Paulistas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de assegurar disponibilidade regular, segura e rastreável dos 20 materiais e insumos odontológicos constantes da relação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo itens destinados a anestesia, restauração, aplicação clínica, aspiração, radiologia, esterilização, moldagem e conservação de instrumental.

A indisponibilidade desses itens pode ocasionar remarcações, limitação de procedimentos e descontinuidade de atendimentos. O planejamento das aquisições e entregas deve compatibilizar necessidade, validade, estoque, capacidade de armazenamento e regularidade sanitária aplicável.

O Sistema de Registro de Preços será utilizado para permitir aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. A adjudicação será realizada por item, preservando a competição entre fornecedores de segmentos distintos e a gestão individualizada dos saldos.

À detentora caberá fornecer produtos novos e adequados ao uso pretendido, em embalagens originais e íntegras quando aplicável, com identificação legível, lote, validade, composição, concentração, dimensão e regularização sanitária quando exigível, preservando exatamente as especificações de cada item.

As entregas serão realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento, em Paulistas/MG, mediante agendamento e observância das condições de transporte, acondicionamento, armazenamento, acondicionamento e manuseio aplicáveis à natureza de cada item.

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras aplicáveis a cada item e a preservação da competitividade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

A contratação está vinculada à manutenção regular da assistência odontológica municipal, com foco na continuidade do atendimento, na segurança sanitária, na disponibilidade funcional dos consultórios, na economicidade e na adequada aplicação dos recursos públicos.
Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal:

> "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
>
> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em relação à execução do Registro de Preços, ela ocorre em etapas distintas:

1. Solicitação de Compra: quando a unidade requisitante necessitar de item registrado, encaminhará solicitação à unidade responsável pela gestão do Registro de Preços.
2. Emissão da Ordem de Fornecimento: A unidade gestora, após receber a solicitação de compra, emite uma Ordem de Fornecimento ao fornecedor registrado para o item desejado.
3. Entrega dos Itens: O fornecedor, após receber a Ordem de Fornecimento, deve entregar os itens no local indicado dentro do prazo estipulado.
4. Verificação e Aceitação dos Itens: Após a entrega, os itens são verificados para garantir que estão de acordo com as especificações registradas. Se estiverem corretos, os itens são aceitos e o fornecedor pode emitir a nota fiscal correspondente.
5. Pagamento ao Fornecedor: Após a aceitação dos itens e a apresentação da nota fiscal, o pagamento é realizado ao fornecedor de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Registro de Preços.

O Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade administrativa, mediante instrumento próprio e observância dos saldos e das condições da ata.

2.1. Eventual referência a marca, modelo ou fabricante deverá possuir caráter excepcional e estar acompanhada de justificativa técnica, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações funcionais e sanitárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA USO ODONTOLÓGICO, indicada para moldagem/registro conforme finalidade definida pela área técnica, apresentação em kit contendo pasta base e pasta catalisadora, com composição e características compatíveis com a finalidade odontológica. Marca/modelo de referência: Lysanda ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior, observadas as especificações técnicas.	Caixa	10,00
02	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO, dimensões aproximadas de 9 cm x 26 cm, confeccionado em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente apropriado para esterilização, com fechamento autosselante, indicador químico de processo e identificação que permita controle do material esterilizado. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.500,00
03	FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL ADULTO, indicado para radiografia odontológica, tamanho adulto, com sensibilidade e características apropriadas à obtenção de imagens radiográficas intraorais, acondicionado individualmente em embalagem resistente à luz e umidade. Caixa com 150 unidades	Caixa	500,00
04	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH EXTRAFINO, indicado para aplicação odontológica de adesivos, soluções e outros materiais, haste flexível e ponta com microfibras que permitam aplicação precisa e controlada. Caixa/embalagem com 100 unidades.	Caixa	500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
05	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH FINO, indicado para aplicação odontológica de adesivos, soluções e outros materiais, haste flexível e ponta com microfibras que permitam aplicação precisa e controlada. Caixa/embalagem com 100 unidades.	Caixa	500,00
06	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH REGULAR, tamanho regular/grande, indicado para aplicação odontológica de adesivos, soluções e outros materiais, haste flexível e ponta com microfibras. Caixa/embalagem com 100 unidades.	Caixa	500,00
07	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL DE SALIVA, confeccionado em material atóxico e flexível, com fio interno que permita manutenção da curvatura durante o uso, ponta macia e não traumática, indicado para aspiração de saliva durante procedimentos odontológicos. Embalagem com 40 unidades	Pacote	1.000,00
08	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL CURTA, estéril, de uso único, indicada para administração de anestésico odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com bisel adequado e dispositivo de acoplamento compatível com seringa carpule. Comprimento na faixa de 20 a 25 mm, conforme padronização da unidade requisitante. Caixa com 100 unidades.	Caixa	250,00
09	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL LONGA, estéril, de uso único, indicada para administração de anestésico odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com bisel adequado e dispositivo de acoplamento compatível com seringa carpule. Comprimento na faixa de 28 a 30 mm, conforme padronização da unidade requisitante. Caixa com 100 unidades.	Caixa	250,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
10	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% ASSOCIADO À EPINEFRINA, solução injetável destinada à anestesia local em procedimentos odontológicos, acondicionada em tubetes/carpules apropriados para seringa odontológica. Caixa com 50 unidades.	Caixa	150,00
11	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA ASSOCIADO À EPINEFRINA/ADRENALINA, solução injetável destinada à anestesia local em procedimentos odontológicos, acondicionada em tubetes/carpules apropriados para seringa odontológica. Caixa com 50 unidades. A concentração do princípio ativo e do vasoconstritor deverá corresponder àquela definida tecnicamente pela unidade odontológica no TR.	Caixa	250,00
12	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO À BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR À BASE DE EPINEFRINA, solução injetável para procedimentos odontológicos, acondicionada em tubetes/carpules compatíveis com seringa odontológica. Caixa com 50 unidades.	Caixa	250,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, indicado para anestesia tópica da mucosa oral previamente aos procedimentos odontológicos, apresentação em pote com aproximadamente 12 g, devidamente acondicionado e identificado pelo fabricante.	Potes	250,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
14	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO SEM EUGENOL, pronto para uso ou de manipulação simples, indicado para fechamento/restauração temporária de cavidades dentárias, com capacidade de selamento provisório e endurecimento compatível com a finalidade. Apresentação de aproximadamente 25 g.	Unidade	100,00
15	SOLUÇÃO DESOXIDANTE PARA INSTRUMENTAL, indicada para remoção de oxidação e manchas em instrumentos compatíveis com a solução, destinada à conservação e limpeza de instrumental, acompanhada das instruções de uso, diluição e segurança do fabricante. Apresentação: frasco de 1 litro.	Frasco	1.000,00
16	SOLUÇÃO REVELADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS, pronta para uso, indicada para processamento/revelação manual de filmes radiográficos odontológicos, compatível com os filmes utilizados pela Administração. Apresentação: frasco com 500 mL, acondicionado em embalagem original, contendo identificação, lote, validade e instruções do fabricante.	Frasco	100
17	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, microhíbrida, nanoparticulada ou tecnologia equivalente, indicada para restaurações odontológicas anteriores e/ou posteriores, com carga inorgânica e propriedades mecânicas, estéticas, de acabamento e polimento adequadas à finalidade clínica. Apresentação: seringa com aproximadamente 4 g. Cores: A1E, A2E, A3E e A3B, ou nomenclatura tecnicamente correspondente, conforme solicitação da Administração.	Unidade	400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
18	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZÁVEL, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e/ou posteriores, radiopaca quando aplicável, com consistência adequada para inserção, escultura, acabamento e polimento. Apresentação em seringa de uso odontológico. Cores A1, A2, A3, A3,5, B1, B2 e B3, conforme solicitação da Administração.	Unidade	400
19	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, microhíbrida com nanopartículas ou tecnologia equivalente, radiopaca, indicada para restaurações anteriores e posteriores, com carga inorgânica à base de sílica, zircônia e/ou material de desempenho equivalente, compatível com sistemas adesivos odontológicos. Deve permitir inserção incremental conforme indicação do fabricante e apresentar tempo de fotopolimerização compatível com uso clínico. Apresentação: seringa contendo aproximadamente 4 g. Referências de padrão de qualidade/desempenho: Filtek Z250 XT, Forma/Ultradent e Vittra APS/FGM, ou produto equivalente ou superior, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos do TR.	Unidade	400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
20	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, indicado para procedimentos restauradores adesivos, compatível com aplicação em esmalte e dentina e com técnicas de condicionamento ácido total, condicionamento seletivo e/ou autocondicionante, conforme instruções do fabricante. Deve apresentar adequada capacidade de adesão para utilização clínica pretendida. Apresentação: frasco contendo no mínimo 3 mL. Referências de padrão de qualidade/desempenho: Single Bond Universal e Ambar Universal APS Plus, ou equivalente ou superior, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos.	Frasco	200

Prefeitura Municipal PAULISTAS

3.2.1. Os preços estimados por item e as fontes da pesquisa deverão integrar a instrução da contratação e serão utilizados como referência para a análise da aceitabilidade das propostas, preservada a correspondência entre descrição, unidade de medida e quantidade.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo ordinário para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições de agendamento, transporte e acondicionamento. Prazo específico poderá constar da descrição do item ou da Ordem de Fornecimento quando a natureza do produto exigir condição especial de acondicionamento ou conferência, desde que compatível com as condições do Edital.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

6. DOS BENS

6.1. O objeto enquadra-se como fornecimento de bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações da relação de itens, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, os esclarecimentos e os documentos solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, imediatamente após a identificação do impedimento e antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a respectiva comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa, integridade e identificação e, posteriormente, de forma definitiva, após verificação das especificações, apresentação, lote, validade e regularização sanitária quando exigível.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência de volumes, quantidades e integridade das embalagens.

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação técnica e documental, sem prejuízo de prazo diverso justificado para item que demande avaliação específica.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei)

iv) Multa:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução e poderá adotar medidas de melhoria, controle de estoque, rastreabilidade e fiscalização.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

Paulistas/MG, 21 de setembro de 2026.

Cassilda Duarte Magalhães Bernardo
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE
FLS_____
RUBRICA

ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG, inscrito no CNPJ nº 18.307.447/0001-73, com sede na Rua Bias Fortes, nº 30, Centro, Paulistas/MG, CEP 39.765-000, neste ato representado pela autoridade competente.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____, com sede na _____, nº _____– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portadordo CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2026, modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço por item, com autorização constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ___/2026, homologado em ___de _____ de 2026, mediante a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, seus anexos, a proposta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS datada em _____de _____de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos destinados à manutenção dos serviços de Saúde Bucal da Rede Municipal de Saúde de Paulistas/MG, nos limites dos itens adjudicados à detentora.

2.2 - A entrega deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no fornecimento ora registrado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Paulistas/MG, observados os limites legais e as condições da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, adequação de recebimento, perdas, mão de obra, produto, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo ordinário de entrega será de até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico previsto para o item quando sua natureza exigir condição especial de acondicionamento ou conferência, observadas as condições do Termo de Referência.

5.2- A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Fornecimento, em Paulistas/MG, ou em outro local formalmente definido pela Administração, mediante agendamento e observância das condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.3 - O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

5.5- Aos materiais e insumos odontológicos aplicam-se as garantias legais e as condições específicas do fabricante, quando pertinentes à natureza do produto e à respectiva descrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do produto somente será conhecido pelo Município de Paulistas/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3- Efetuar a entrega do produto licitado no prazo e local informados na Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde de Paulistas/MG e observância das condições de transporte, acondicionamento, armazenamento, condições de acondicionamento e conservação aplicáveis à natureza do item.

7.3.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paulistas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor

de Licitações do Município de Paulistas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4- Garantir os materiais e insumos odontológicos contra vícios, defeitos de fabricação ou incorreções, observadas as garantias legais, do fabricante e as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.4.1- Fornecer bens novos, sem uso, adequados à finalidade odontológica prevista, com embalagem e identificação íntegras quando aplicáveis, validade compatível, documentação técnica, regularização sanitária e acessórios exigidos para o respectivo item.

7.5- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Paulistas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6- Substituir os produtos recusados no prazo fixado pela Administração na notificação, compatível com a natureza, a disponibilidade de mercado e a criticidade do item, sem prejuízo das medidas cabíveis quando houver risco à continuidade do atendimento.

7.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela Administração conforme a natureza do item e a urgência assistencial, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

7.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Paulistas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

7.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4- Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

8.8 – Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, não se aplicando, portanto, a figura do "carona" prevista no regime anterior de contratações. A presente Ata produzirá efeitos exclusivamente no âmbito do Município de Paulistas/MG, não se admitindo cessão ou extensão a outros entes da Administração, em respeito aos princípios da legalidade, do planejamento e da vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento deste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Paulistas/MG por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde quando necessário, cabendo acompanhar prazos, quantidades, conformidade dos itens, documentação, garantias e apresentação das notas fiscais.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Paulistas/MG e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações e com a proposta, especialmente quanto a item, quantidade, marca quando aplicável, apresentação, integridade, lote, validade, composição, concentração, dimensões e regularização sanitária;

c) Assegurar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Paulistas/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Paulistas/MG.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Paulistas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paulistas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paulistas/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3 – O Município de Paulistas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Paulistas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.

c) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS retarde indevidamente a entrega ou suspenda o fornecimento dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Rede Municipal de Saúde de Paulistas/MG.

d) Débito da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para com o Município de Paulistas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paulistas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- O prazo para resposta a pedido devidamente instruído de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

12.1- O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

12.2- Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paulistas/MG na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do valor do contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para o caso de execução imperfeita do fornecimento.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, **intermediário ou de substituição/reposição.**
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelo Edital e seus anexos, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca da contratante para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Paulistas/MG, _____de _____de 2026.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: